



- EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 -

Processo Administrativo nº 62/2021 – Processo Licitatório nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação dos beneficiários titulares e dependentes) para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fernandópolis e seus dependentes, conforme descrição contida nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial 07/2021 e seus anexos integrantes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF nº 53.535.654/0001-86.

DOCUMENTOS INTEGRANTES: Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e seus anexos; Proposta Final da CONTRATADA; ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021; CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL (ou similar) ajustado entre a CONTRATADA e os beneficiários.

PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: A presente contratação possui o **valor global anual de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, que será pago em **12 (doze) prestações mensais de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, equivalentes ao **valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, pelo período de vigência contratual, em conformidade com o constante da proposta final e negociação com a CONTRATADA e das demais cláusulas deste contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2021** e término em **30 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 – CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fernandópolis/SP, 01 de dezembro de 2021

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -

Vereador GUSTAVO RUY PINATO – Presidente

CONTRATANTE



DESPACHO

Diante das considerações trazidas pela Procuradoria Jurídica Legislativa, que recomenda o cancelamento do certame por razões de insegurança jurídica, indicando que há dúvida razoável quanto a interpretação da legislação federal e não há posicionamento pacífico das cortes superiores de justiça no que tange exigência de escrituração e apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis por empresa participante do certame devidamente enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não obstante a exigência expressa contida na alínea “c” do subitem 6.1.4 do edital, **DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** (Processo Licitatório nº 03/2021), nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância à recomendação da Procuradoria Jurídica proferida no autos do presente certame.

Fernandópolis, 21 de dezembro de 2021.

- GUSTAVO RUY PINATO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis



PORTARIA Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Dispõe sobre a suspensão de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências).

GUSTAVO RUY PINATO, Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de Março de 2020;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e todos os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Fernandópolis no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

§ 1º No mesmo período ficarão suspensos, igualmente, os prazos para manifestações e procedimentos juntos a esta Edilidade, nos termos do art. 230 da Resolução nº 05, de 05 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandópolis).

§ 2º Em casos de urgência, mediante interesse público devidamente justificado, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis convocar sessão extraordinária e/ou solene para deliberação de assuntos específicos, nos termos regimentais.

Art. 2º Não se enquadram na suspensão dos trabalhos de que trata o artigo anterior, os serviços de vigilância patrimonial da sede do Poder Legislativo Municipal (“Palácio 22 de Maio – Prefeito Edison Rolim”), mantendo-se a vigilância permanente em conformidade com a escala de trabalho dos Agentes de Segurança Legislativo, previamente estabelecida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, adotando-se as providências de praxe.

Fernandópolis – SP, 20 de dezembro de 2021

*- Vereador GUSTAVO RUY PINATO -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis*

Registrada e publicada por afixação nesta Câmara Municipal, no lugar de costume e de amplo acesso ao público, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal.

*- EDNA ROSI TARLÃO -
Assistente Técnico Legislativo*